

# Resolução nº 043/ 2012

## Conselho Diretor

Dispõe sobre  
o pagamento  
de resíduo de  
benefício.

O Conselho Diretor, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, do Estatuto da PARANAPREVIDÊNCIA, aprovado pelo Decreto Estadual nº 720, de 10 de maio 1999, e conforme deliberação contida na Ata da Sétima Reunião Ordinária realizada em 27/02/2012.

### R e s o l v e,

Aprovar o pagamento de resíduo de benefício previdenciário de aposentadoria e pensão através do Sistema de Pagamento SIVAT da Caixa Econômica Federal, após preenchimento do formulário de requerimento de resíduo pelos herdeiros, limitado ao teto de pagamento de benefício do INSS, acima do qual os valores somente poderão ser sacados através de alvará judicial ou por escritura pública de inventário e partilha, quando cabível.

Curitiba, em 27 de fevereiro de 2012.

Jayme de Azevedo Lima  
Diretor-Presidente